



CONTRATO Nº 02/2022-AD – Originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Muaná, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO e a empresa E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS, portador do CPF nº 627.853.112-72 e RG nº 3173858 SSP/PA, em Convivência com FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.944.754/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.(a) IDEVAL DA SILVA VELASCO, portador (a) do CPF nº. 128.506.322-87 e RG nº. 3269411SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA, E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI**, localizado na Travessa Sueli, nº 334, CEP: 67.030-795, Bairro: Centro– Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.064.524/0001-89, representado pelo Sr. Eder Valente de Lima, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob o 936.989.332-68 portador(a) da Carteira de Identidade nº 5011738, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Muaná e seus anexos.

01. DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Marapanim/PA, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço Nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Muaná.

01.01. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço Nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Muaná, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.



01.02. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CARNE BOVINA (PÁ) Carne bovina (Pá), limpa, com osso, congelado a -18 ° c , embalagens à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, papelão em perfeitas condições, lacradas com validade de mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação.	KG	3.380	MAFRINORTE	R\$ 42,00	R\$ 141.960,00
2	FRANGO, FILÉ DE PEITO Filé de peito de frango, sem osso, congelado à - 18°C. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de 1kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Entregar conforme o cronograma da entidade executora.	KG	2.250	AMERICANO	R\$ 24,05	R\$ 54.112,50
3	FRANGO, COXA E SOBRECOXA Coxa e sobrecoxa com osso, congelado à - 18°C. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de 1kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Entregar conforme o cronograma da entidade	KG	2.250	AMERICANO	R\$ 15,90	R\$ 35.775,00



executora.					
VALOR TOTAL					R\$ 231.847,50

02.02. A aquisição dos produtos, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de **R\$ 231.847,50(duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos);**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão 0501: Fundo Municipal de Educação: - Funcional Programática: 12.306.0251.2.071 - Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar –EJA. - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. - Funcional Programática: 12.306.0251.2.072 - Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar –Pré Escola.- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.- Funcional Programática: 12.306.0251.2.073 - Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar –Mias Educação. - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.- Funcional Programática: 12.306.0251.2.074 - Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar –Creche. - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. - Funcional Programática: 12.306.0251.2.075 - Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar –Ensino Medio. - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.- Funcional Programática: 12.306.0251.2.205 - Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar –AEE. - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

03. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

04. DO PAGAMENTO

04.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento



devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado

06.04. As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.

a) Multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;

06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções



- aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Educação, acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **RAFAEL GONÇALVES FERREIRA**, portador do CPF: 020.009.982-59 e RG: 6395816, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de Agosto de 2022.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Marapanim, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Marapanim/PA, 06 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Marapanim
CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



Secretaria Municipal de Educação
IDEVAL DA SILVA VELASCO
Contratante

E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI
CNPJ sob o nº 22.064.524/0001-89
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____